

PROJETO USINA DAS ARTES

Processo Administrativo nº 21.0.000027029-3

Edital 001/2022

REGULAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PMPA torna público e comunica aos interessados que estará recebendo a **partir de 15 de abril de 2022**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, inscrições para ocupação de espaços na Casa Santa Terezinha, sito, Rua Santa Terezinha, 711, (salas 1, 2(A e B), 3, 4, 5 e 6) bairro Farroupilha, CEP 90040-180, Porto Alegre e de parceria para realização de atividades artísticas e culturais observadas as disposições da Lei 8666/93, no que couber e o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular.

O Regulamento poderá ser obtido a partir do dia 15 de abril de 2022 no site www.maisteatro.org

CRONOGRAMA
Inscrições: De 15 de abril de 2022 a 30 de maio de 2022 através do e-mail: usinadasartessmc@gmail.com .
Divulgação do resultado preliminar: 10 de junho de 2022 no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.maisteatro.org
Prazo para recursos: 13 de junho de 2022 até o dia 20 de junho de 2022 através do link www.maisteatro.org
Divulgação do recurso: 24 de junho de 2022.
Divulgação do resultado da seleção: 29 de julho de 2022.
Prazo para recursos: de 01 de agosto até dia 05 de agosto de 2022.
Divulgação do resultado final: 19 de agosto de 2022.
INFORMAÇÕES:
Coordenação de Artes Cênicas
Tel.: (51) 3289 8061
e-mail: usinadasartessmc@gmail.com

UM. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de projetos das artes cênicas para ocupação das salas da Casa Santa Teresinha, sito a Rua Santa Terezinha, 711, bairro Farroupilha, CEP 90040-180, Porto Alegre (salas 1, 2 (A e B), 3, 4, 5 e 6).

1.2. Serão classificados 6 (seis) projetos e até 6 (seis) suplentes para o caso de desistências ou impossibilidade de contratação ou grupos retirados por não cumprimento das exigências deste edital e/ou do termo de permissão de uso.

1.3. A permissão de uso das salas irá acontecer de 07 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023 realizada pelo comitê de seleção deste edital, dependendo da proposta de cada projeto e da sala que o projeto irá ocupar.

1.4. A Seleção prevista neste edital é específica para o projeto Usina das Artes.

DOIS. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Projeto Usina das Artes exclusivamente grupos de artes cênicas que tenham realizado suas atividades de natureza artístico-cultural em Porto Alegre, de forma ininterrupta, nos últimos três anos, comprovadas mediante apresentação de folders de divulgação, programas de peças, reportagens de jornal, etc., tendo como propósito o desenvolvimento de linguagem cênica.

2.2. Entende-se por artes cênicas, para efeitos deste regulamento, as artes produzidas para serem realizadas em cena, sendo, portanto, considerados aptos a concorrer grupos de circo, dança, performance e teatro, em suas mais diferentes formas e variações.

2.3. Os grupos referidos no item 2.1. devem ser representados somente por pessoas jurídicas.

2.4. Não poderão se inscrever grupos que tenham pendências nas esferas municipal, estadual e federal.

2.5. É vedada a participação de grupo que tenham entre seus membros servidores atuais e recentes desta Prefeitura, em especial da Secretaria Municipal da Cultura. Caso haja, o grupo será desclassificado.

TRÊS. SOBRE A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

3.1. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados para o e-mail usinasartessmc@gmail.com de acordo com cronograma deste edital (ver página nº 1 Cronograma) contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PMPA
EDITAL 001/2022- PROCESSO Nº 21.0.000027029-3 - USINA DAS ARTES – NOME DO GRUPO
CONCORRENTE

3.2. Cada grupo inscrito deverá apresentar:

- a) Plano de trabalho discriminando as atividades a serem desenvolvidas visando o aproveitamento do espaço durante 12 meses;
- b) Cronograma do plano de trabalho, sendo que a programação mínima exigida é de uma atividade online mensal, todas as atividades desenvolvidas pelo grupo serão obrigatoriamente gratuitas.
- c) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);
- d) Ficha técnica do grupo;
- e) Proposta artístico-pedagógica;
- f) Histórico do grupo;
- g) Clipagens;
- h) Declaração dos integrantes do núcleo artístico (Anexo II).

3.3. Será solicitada também a seguinte relação de documentos do representante legal do grupo deve estar em dia com os órgãos emitentes das documentações abaixo relacionadas. A não regularidade do representante legal do grupo com alguma destas entidades impossibilitará sua contratação, impedindo assim sua participação neste projeto sendo sua substituição providenciada imediatamente pelo grupo suplente que cumpra as exigências necessárias ouvida a Coordenação de Artes Cênicas.

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Cópia do CPF do representante legal da Empresa;
- c) Cópia do cartão do CNPJ;
- d) Cópia do estatuto da entidade ou do Contrato Social da Empresa; ou Comprovante de Regularidade do Microempreendedor Individual (caso de MEI);
- e) Cópia da ata que nomeou a direção da Empresa;
- f) Cópia do cartão do Banco ou de uma folha de cheque com os dados de identificação da conta **da empresa**;
- g) Cópia de material de consagração: do serviço a ser contratado seja ele: artista, grupo, espetáculo ou empresa.
- h) Apresentar recortes de jornal/revistas (importante), folders, cartazes, etc.
- i) Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura do Município da sede da empresa);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);

- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);
l) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Caixa Econômica Federal).

QUATRO. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS

- 4.1. A Secretaria Municipal da Cultura oferecerá 06 espaços conforme abaixo especificados suas características e usos: O tamanho padrão de cada sala é de dimensões 13m X 6m, lotação de até 30 lugares;
4.2. Em hipótese alguma qualquer apresentação poderá exceder a lotação estipulada para as salas.
4.3. Cada grupo assinará o Termo de Permissão de Uso individualmente.
4.4. A ocupação se dará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a título precário, nos termos estabelecidos neste Regulamento e no Termo de Permissão de Uso (Anexo IV) a ser assinado, obrigatoriamente, pelos grupos selecionados.
4.5. A permissão destina-se ao uso exclusivo do grupo selecionado neste concurso, vedada a sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão, sublocação ou transferência, para terceiros.
4.6. Havendo descumprimento das obrigações do grupo selecionado isso acarretará na descontinuidade do contrato firmado com a Prefeitura de Porto Alegre, com prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel.
4.7. Sob Pena de incidência de multa correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, consoante previsão da cláusula quatro.seis.

CINCO. DA AJUDA DE CUSTO

- 5.1. Pelo conjunto de atividades desenvolvidas, cada grupo selecionado receberá ajuda de custo na quantia de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. O edital totalizará o valor anual R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), valor bruto, obedecendo os trâmites e procedimentos do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, conforme legislação vigente.
5.2. A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo representante do grupo para fins do cumprimento do projeto inscrito neste edital com a Prefeitura de Porto Alegre (Secretaria da Cultura de Porto Alegre).

SEIS. DOS PRODUTOS

- 6.1. Todo material de divulgação ou produto relacionado às ações do Projeto Usina das Artes deve conter o logotipo atualizado da Prefeitura de Porto Alegre, da Secretaria da Cultura de Porto Alegre e da Coordenação de Artes Cênicas. A Coordenação de Artes Cênicas deverá fornecer aos grupos os logotipos atualizados. O referido material deverá ser encaminhado para prévia aprovação pela coordenação das artes cênicas.

SETE. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção dos projetos que farão parte do projeto Usina das Artes ocorrerá conforme o exposto abaixo:
7.2. A seleção dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento.
7.3. Em virtude da **não apresentação dos documentos** exigidos conforme itens acima a SMC inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site www.maisteatro.org em data referida no cronograma deste edital.
7.4. Os critérios de seleção deste concurso são os seguintes:
a) Clareza, coerência e qualidade artística dos projetos apresentados;
b) Trajetória comprometida com o desenvolvimento de linguagem artística;
c) Histórico do grupo envolvido;
d) Comprovação de atividade continuada;
e) Proposta artístico-pedagógica;
f) Viabilidade técnica (demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização);
g) Plano de ativação e divulgação do espaço a ser ocupado, buscando maior interação com o público;

h) Em caso de grupos já contemplados, avaliar se a continuidade no projeto é pertinente, considerando a geração de oportunidade a grupos ainda não participantes ou a relevância de manutenção do referido grupo .

7.5. A seleção final dos projetos que ocuparão as salas será dada através da análise da documentação solicitada neste edital e do resultado da melhor adequação aos critérios obtida individualmente por cada projeto e manifestada pela maioria simples de votos da comissão de seleção e manifestada por escrito em ata da reunião final.

7.6. Caberá recurso administrativo de 01 de agosto a 05 de agosto, o recurso deverá ser enviado por meio do e-mail usinadasartessmc@gmail.com.

7.7. A divulgação do resultado dos recursos se dará no dia 19 de agosto de 2022.

OITO. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Os selecionados neste edital serão escolhidos por Comissão nomeada pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

8.2. Os trabalhos da Comissão de seleção serão realizados de acordo com o cronograma citado anteriormente.

8.3. Cabe à Comissão selecionar os projetos que ocuparão os espaços oferecidos neste regulamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos projetos apresentados.

8.4. A decisão da Comissão é soberana. O desempate será realizado pelo Secretário Municipal da Cultura, através do critério expertise no projeto usina das artes, realizados em anos anteriores.

NOVE. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os grupos selecionados terão o dever de zelar pelos respectivos espaços utilizados e pela conservação do imóvel como um todo, já que se trata de um próprio municipal, sendo vedado pichações ou intervenções sem prévia autorização da SMC.

9.2. O horário para ensaios e apresentações das atividades artísticas não pode ultrapassar às 22h, podendo ser flexibilizado a partir da comunicação e anuência do Secretário da Cultura.

9.3. Todas as permissões de uso oferecidas publicamente neste edital poderão ser canceladas por motivo superveniente de reparação ou de melhorias no prédio ou comprovado motivo de força maior sem ônus para o município.

9.4. Uma cópia das chaves de cada sala sempre estará em poder da Coordenação de Artes Cênicas.

9.5. É totalmente vedada a utilização dos espaços culturais do prédio como moradia.

9.6. É vedado o uso do imóvel para realização de propaganda de natureza político-partidária, religiosa e sindical.

9.7. É vedada a realização de quaisquer benfeitorias nos espaços utilizados, sem a autorização por escrito do Município, através do Gabinete da Secretaria Municipal da Cultura. A realização de tais benfeitorias, mesmo as voluntárias, autorizadas ou não, não ensejará qualquer indenização a quem realizá-las.

9.8. O Município, através da Secretaria Municipal da Cultura, não se responsabiliza pela guarda, conservação, e segurança dos móveis ou outros objetos pertencentes aos grupos, colocados nos espaços permitidos.

9.9. Os grupos classificados deverão apresentar relação nominal de cada um dos seus componentes, com cópia de seus respectivos documentos de identidade e de CPF (ou somente da identidade, se nesta constar o nº do CPF), no prazo de dez dias corridos após a publicação do resultado final.

9.10. A não apresentação da documentação acima referida, no prazo estipulado no item cláusula 9.9, implicará decadência ao direito de contratação, podendo a administração chamar o primeiro suplente para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

9.11. Os proponentes dos projetos selecionados neste edital, contemplados com ocupação das respectivas salas somente confirmarão a utilização das mesmas mediante a assinatura dos anexos abaixo relacionados, não podendo alegar desconhecimento do teor destes anexos do edital.

9.12. São Anexos deste edital: (Anexo I - Pedido de Inscrição, Anexo II – Declaração de Integrantes , Anexo III – Idoneidade, Anexo IV - Minuta do Termo de Permissão de Uso e Anexo V - não emprego de menores de idade) e Anexo VI - Declaração de responsabilidade pela autorização de imagem dos artistas. Sendo que apenas os anexos I e II devem ser preenchidos e assinados na ocasião da inscrição, os demais anexos serão solicitados somente aos selecionados.

9.13. O não cumprimento das disposições deste edital e do Termo de Permissão de Uso implicará a rescisão destes, com a conseqüente devolução do espaço utilizado, sem qualquer direito à indenização do Permissionário.

9.14. As Salas não preenchidas neste processo seletivo bem como aquelas resultantes de desistência serão pautadas pela Coordenação de Artes Cênicas, ouvidas pelo Secretário de Cultura de Porto Alegre.

9.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início das inscrições, cabendo à Coordenação de Artes Cênicas julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria da Cultura de Porto Alegre, observada a legislação aplicável.

DEZ. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O total do recurso disponível para esse edital é de R \$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Os recursos relativos às contratações que poderão advir desta seleção correrão por conta da dotação nº 1003-4229-335041010200-1204 da Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

Porto Alegre, 15 de abril de 2022
GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura